

# MARIA DESCOBRINDO OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



Realização:

**COMDIR**  
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife

**PREFEITURA  
DA CIDADE  
DO RECIFE**

João Henrique De Andrade Lima Campos  
Prefeito

Isabella Menezes De Roldão Fiorenzano  
Vice-Prefeita

**CONSELHO MUNICIPAL  
DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA PESSOA IDOSA  
DO RECIFE – COMDIR**

**Coordenação Colegiada**

Conselheira Cora Cacilda de Menezes Medeiros

Conselheiro Frederico Cal Muinhos

Conselheiro José Maria Silva

**Secretária Executiva do COMDIR**

Maria Cecília de Paiva Corrêa

**Autora:**

Conselheira Judith Pinheiro Silveira Borba

**Co-autora:**

Conselheira Nayana Pinheiro Tavares

**Organizadores:**

Conselheira Elizete Maria Viana Maciel

Conselheiro Frederico Cal Muinhos

Conselheira Juliana Paulino Dantas da Silva Agranemam

# Olá, eu sou Maria,

fiquei viúva há pouco tempo e, sem perceber, completei sessenta anos, sou idosa (conforme o art. 1º do Estatuto da Pessoa Idosa).

Então, por me sentir incomodada em relação a algumas atitudes preconceituosas e de descaso das pessoas em relação a mim, resolvi fazer um curso sobre violência contra a pessoa idosa e este é um resumo das minhas anotações sobre o processo de envelhecimento, tipos de violência e ações para reconhecer o agressor. Também informo sobre lugares onde buscar ajuda...



# Mas, o que é o envelhecimento?

É um processo natural, uma fase da vida, que se inicia na concepção e atravessa todos os dias de nossa existência, pois como falam “só não fica velho quem morre antes”.



# A Violência Contra a Pessoa Idosa

A Organização Mundial da Saúde considera violência contra a pessoa idosa qualquer ato, único ou repetitivo, ou omissão, que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança, que cause dano ou incômodo à pessoa idosa. Assim, é qualquer ação única ou repetitiva, como também à omissão, morte, dano, sofrimento físico ou psicológico, em local público ou privado. (ex: a

negligência, a violência física, a violência psicológica, a violência sexual, o abandono, o abuso financeiro, a autonegligência e a violência institucional).

O seu combate é protegido em nossa legislação e cabe à família, à sociedade e ao Estado amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, e defendendo sua dignidade e bem-estar.



## Violência Física

É o uso da força física para obrigar a pessoa idosa a fazer o que não deseja. Tal ação pode ser invisível, mas provocar dor, incapacidade, utilização de serviços de saúde e até a morte. Pode se caracterizar por socos, chutes, tapas, cortes, queimaduras, empurrões e mutilações; assim como as táticas para causar sofrimento, seja por imobilização, asfixia ou arremesso de objetos. É comum, no entanto, em todos esses casos, que o agressor/a sempre queira jogar sobre os ombros da vítima a culpa do seu próprio sofrimento.





## Negligência

É a deliberada falta de atenção com os cuidados próprios da senilidade e manifesta-se tanto no ambiente doméstico, quanto no institucional. É a recusa, omissão ou falha em exercer responsabilidades no ato de cuidar da pessoa idosa. Vale lembrar que o artigo 3º do Estatuto da Pessoa Idosa dispõe que “É dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, prioritariamente, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.



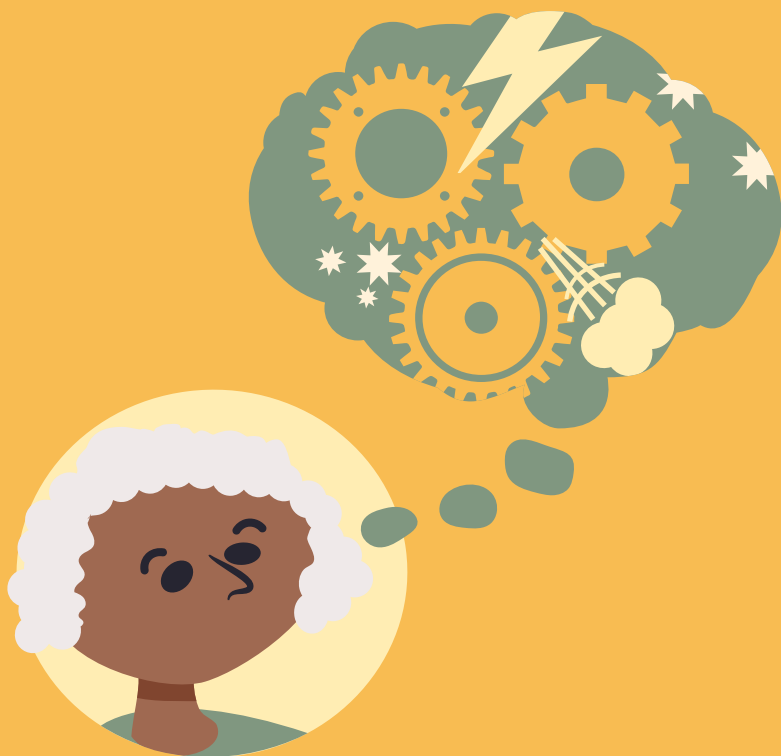
## Abandono

Deixar de prestar assistência, quando possível, fazê-lo sem risco pessoal, em situação de iminente perigo, ou recusar, retardar ou dificultar sua assistência à saúde, sem justa causa, ou não pedir, nesses casos, o socorro de autoridade pública. Também quem largar a pessoa com mais de sessenta anos em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência ou congêneres, ou não provê suas necessidades básicas, quando obrigado/a por lei ou mandado. Assim, esta ação é um tipo de violência e também é tipificada como crime.



# Violência Psicológica

Frequentemente naturalizada no dia a dia, vem na forma de agressões verbais ou através de gestos, ações de insultos, humilhações e indiferença, muitas vezes sutis, cujo objetivo é aterrorizar seu alvo, humilhá-lo, reduzir a liberdade ou isolar a pessoa idosa do convívio social. Essa forma de violência é baseada na dependência de poder, uso impróprio da força de autoridade por parte do abusador/a, inversão de papéis, violação de confiança e excesso ou descaso.



## **Violência Sexual**

É qualquer tipo de atividade sexual sem a autorização e consento da vítima e que prejudica a integridade física, psicológica e emocional da pessoa idosa vitimizada. Há dificuldade de constatação, por vergonha e medo da vítima, que encontra dificuldade para expor a violência sofrida, representando um sério problema social e de saúde pública (por causa da subnotificação).





## **Abuso Financeiro**

Chamado também de exploração financeira ou abuso econômico, é a tomada ilegal, mal uso ou ocultação de fundos, bens ou ativos da pessoa idosa, sem o consentimento desta. Frequentemente é realizado por um parente contra uma pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e/ou pessoas com distúrbios cognitivos.

# Autonegligência

Também conhecida como autoabuso ou violência autoinfligida, é um tipo de violência cuja vítima se coloca em situação de risco, afetando a sua integridade, saúde e até a vida. São fatores que contribuem para a autonegligência: morar sozinho/a, ter algum tipo de demência, apresentar distúrbios psiquiátricos não acompanhados apropriadamente, ter comportamento suicida. São alguns indícios de autoabuso: isolamento; autodepreciação, não querer comer, recusa de tratamentos e medicamentos diários, descaso com a higiene corporal.



# Institucional

Qualquer tipo de violência exercida dentro do ambiente institucional (público ou privado) praticada contra a pessoa idosa. Assim, estão presentes em serviços prestados de forma burocrática, impessoal e discriminatória que causem sofrimento à pessoa idosa, sobretudo aos pobres que não têm condições de optarem por outros serviços. Ex: na prestação de serviços de saúde, previdência social e assistência (inclusive instituições de longa permanência para a pessoa idosa - ILPIs), acontecem, por exemplo, quando há: exposição a longas filas; falta de comunicação ou comunicação confusa; ausência de uma relação pessoal compreensiva.



# **São tratadas como crime para o Estatuto da Pessoa Idosa, por exemplo:**

**Desdenhar**

**Discriminar**

**Humilhar ou menosprezar em função da idade**

**Abandonar em casas de saúde, hospitais, instituição de longa permanência ou com terceiros**

**Expor a perigo a integridade física e psicológica!**

**Expor a imagem de forma depreciativa nas redes sociais**

**É direito da pessoa idosa exercer uma atividade profissional em um ambiente de trabalho saudável e seguro, com especial atenção às suas condições físicas, intelectuais e psíquicas para o desenvolvimento do trabalho produtivo.\***

*\*Artigo 26 do Estatuto da Pessoa Idosa*




# Como se prevenir?

Respeitar-se e não deixar que ninguém lhe falte com respeito.

Lembrar que toda pessoa idosa, até que se prove o contrário, é competente para tomar decisões sobre sua vida, pois o envelhecimento não é sinônimo da perda de autonomia ou incapacidade.

Ter um sentido, um propósito de vida e não se isolar.

Procurar recursos eficientes e adequados para si, na sua família e nas instituições, e buscar apoio profissional.



## **Quanto ao abusador, não há um perfil típico, mas são alguns comportamentos dele que indicam possíveis problemas em relação à pessoa idosa:**

Psicopatologia, consumo elevado de droga e álcool;

Desestruturação familiar;

Isolamento social;

Controla as ações da pessoa idosa, inclusive obrigando-a ao isolamento da família e amigos, o que pode aumentar a dependência;

Minimiza ou esconde ferimentos da pessoa idosa, culpando a vítima, ou outros/as quanto ao abuso, à negligência ou exploração;

Traços de personalidade de longa data (mau humor, tendência a culpar os outros/as pelos problemas...);

Relação doentia, com exagerada dependência emocional e financeira,

incapacidade para ser autossuficiente e ameaças.



## **Em relação à vítima, podem caracterizar a violência os seguintes sinais**



Medo de possíveis represálias ou que o agressor torne-se mais violento/a e ponha em risco a sua vida, ao revelar a existência da violência;

Sentimento de culpa ou vergonha pelos maus tratos;

Crença de que buscar ajuda é o reconhecimento do fracasso;

Isolamento social;

Dependência exclusiva do cuidador/a para prover suas necessidades da vida diária;

Crença de que ser maltratada faz parte da velhice.

## **Para Evitar a Violência a Pessoa Idosa Deve:**



Manter contato com velhos amigos/as,  
não perder os vínculos;

Evitar o isolamento social;

Aceitar as oportunidades que aparecem  
para coisas novas, inclusive novas amizades;

Participar de atividades sociais da comunidade (grupos de pessoas idosas, centros de convivência etc);

Participar de serviços de voluntariado;

Realizar suas necessidades pessoais com autonomia;

Controlar os seus pertences e atividades pessoais;

Abrir e enviar sua própria correspondência;

Ter o controle do seu cartão bancário, não fornecendo a senha para estranhos/as ou terceiros;

Procurar ajuda legal quando necessitar;

Ter alguém a quem recorrer  
quando se sentir maltratado.

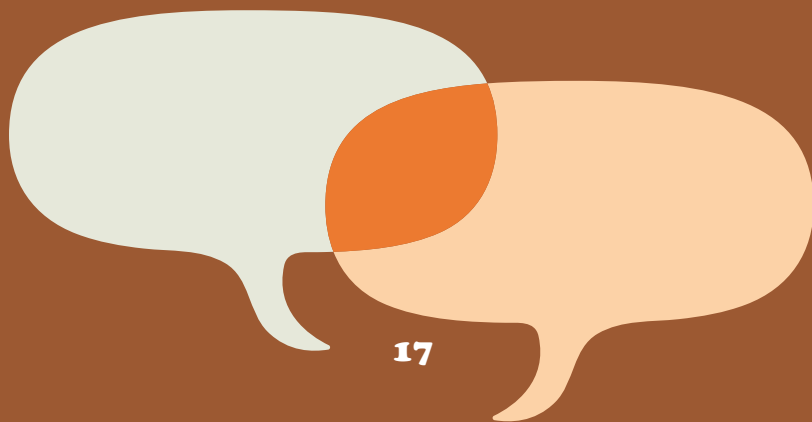
## **Como melhorar a comunicação com a pessoa idosa**

Usar frases curtas , objetivas, sem esconder a boca e, caso haja dificuldade de interpretação, repetir a mensagem com palavras diferentes;

Manter um volume de fala audível para a pessoa idosa e evitar outros barulhos e ruídos que possam atrapalhar a audição;

Não interromper a pessoa idosa quando está falando, principalmente, para aquelas que estão enfrentando alguma dificuldade de expressão por linguagem falada.

Evitar a infantilização e, se tiver abertura, utilizar a comunicação com toques físicos , como abraços, dar as mãos...



# ONDE DENUNCIAR?

Ministério Público de Pernambuco  
Juizado Criminal do Idoso  
**(81) 9.9240.3242**

Promotoria de Justiça  
de Defesa do Idoso  
**(81) 9.9240.1095 / (81) 9.9230.5142**

Delegacia do Idoso  
**(81) 3184.3772**

Centro de Referência em Direitos  
Humanos Margarida Alves  
**(81) 3355.9221**

Defensoria Pública de Pernambuco  
**(81) 9.9488.3026**

Centro de Referência Clarisse Lispector  
**(81) 3355.3008**

Conselho Estadual da Pessoa Idosa  
**(81) 3183.3214 / (81) 9.8494.1375**

Conselho Municipal de Defesa  
dos Direitos da Pessoa Idosa  
**(81) 3355.8534**

Disque Direitos Humanos  
**Disque 100**

# REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Estatuto da Pessoa Idosa. Constituição Federal** – lei n. 10.741, de 1 de outubro de 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm). Acesso em: 21 de abril de 2023.

CODEPPS - Coordenadoria de Desenvolvimento e Políticas de Saúde. **Caderno de Violência contra a Pessoa Idosa – Orientações gerais**. Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo. São Paulo, 1ª edição, 2007.

DIAS, Isabel. **Envelhecimento e violência contra os idosos**. Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, v. 25, p. 249-273, 2005.

FLORÊNCIO, Márcia Virgínia Di Lorenzo; DE OLIVEIRA FERREIRA FILHA, Maria; DE SÁ, Lenilde Duarte. **A violência contra o idoso: dimensão ética e política de uma problemática em ascensão**. Revista eletrônica de Enfermagem, v. 9, n. 3, 2007.

GUERRA, Gutemberg. **Como melhorar a comunicação com o idoso**. Disponível em: <https://gutembergguerra.com.br/8-dicas-para-melhorar-a-comunicacao-com-o-idoso/>. Acesso em: 20 de março de 2023.

MORAES, José Ermírio. **Cartilha de orientação: enfretamento à violência contra o idoso**. Secretaria da Saúde. Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia (IPGG), 2013, São Paulo. Secretaria da Saúde, jun 2013.

OAB/RN. **Cartilha de Orientação sobre a violência contra a pessoa idosa, respeito sim, violência não**. Comissão de Defesa e Amparo aos Direitos do Idoso, Rio Grande do Norte, 2018.

PEGORARO, Vanessa Alvarenga; COSTA, Millena Moreira; SAMPAIO, Julliane Messias Cordeiro. **Violência contra a população idosa**. Material Técnico de Práticas Educativas em Saúde, CEUB, 81p, V:1, ed:1, Brasília, Outubro, 2021.

Porta do envelhecimento e longeviver. **A conscientização da violência contra a pessoa idosa.** Disponível em: <https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/conscientizacao-da-violencia-contrapessoa-idosa/>. Acesso em: 21 de março de 2023.

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **BRASIL. Manual de enfrentamento da violência contra a pessoa idosa. É possível prevenir. É necessário superar** [Internet]. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; 2013. Disponível em: [https://craspsicologia.files.wordpress.com/2014/06/violencia-contraa-pessoa-idosa\\_miolo\\_para-web.pdf](https://craspsicologia.files.wordpress.com/2014/06/violencia-contraa-pessoa-idosa_miolo_para-web.pdf). Acesso em: 10 e fevereiro de 2023.

VIEIRA, Paola Lameira; LIMA, Vera Lúcia de Azevedo; Ramos, Edson Marcos Leal Soares. **Violência contra idosos: conheça, previna e combata.** Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Pará. Belém, Pará, Brasil, EDASP -Editora Acadêmica da Segurança Pública, 2022.

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Borba, Judith

Maria descobrindo os direitos da pessoa idosa /  
Judith Borba, Nayana Pinheiro ; organizadores  
Elizete Maria Viana Maciel, Frederico Cal Muinhos,  
Juliana Paulino Dantas ; ilustração Bruno de Souza  
Leão. -- 1. ed. -- Recife, PE : Ed. dos Autores,  
2023.

Bibliografia.

ISBN 978-65-00-70814-1

1. Assistência a idosos 2. Idosos - Direitos  
fundamentais - Brasil 3. Estatuto do idoso  
4. Idosos 5. Idosos - Aspectos sociais  
6. Idosos - Cuidados e tratamento 7. Idosos -  
Cuidados institucionais I. Pinheiro, Nayana.  
II. Maciel, Elizete Maria Viana. III. Muinhos,  
Frederico Cal. IV. Dantas, Juliana Paulino.  
V. Leão, Bruno de Souza. VI. Título.

23-158470

CDU-342.7

**Índices para catálogo sistemático:**

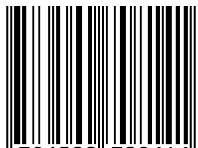
1. Idosos : Direito à saúde : Direitos fundamentais  
sociais : Direitos constitucionais 342.7

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129



**COMDIR**  
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife

ISBN 978-65-00-70814-1



9 786500 708141